

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BSB MEDICAL — ASSISTENCIA TECNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00230.000237/2016-52

CONTRATO Nº 60/2016

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato, representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor GIRLEY VIEIRA DAMASCENO, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 - SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BSB MEDICAL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.195.028/0001-70, com sede à QI 33 Bloco A, sala 103, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.065-330, telefone (61) 3381-8106, e fax (61) 3037-3378, neste ato representada pelo Senhor GLEIDSON JOÃO DO PASSO, portador da Carteira de Identidade nº 165.228-INI/DF e do CPF nº 067.770.311-20, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento em inexigibilidade de licitação ao abrigo do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, consoante consta do Processo nº 00230.000237/2016-52, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

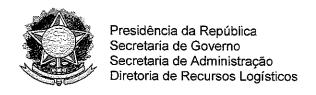
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única — O prazo de vigência fica prorrogado até 08 de setembro de 2019, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

60

Processo nº 00230.000237/2016-52



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 339030 e 339039, Notas de Empenho: 2018NE801492 e 2018NE801493, de 02/07/2018.

Subcláusula Única — A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 05 de julho de 2018.

GIRLEY VIEIRA DAMASCENO

Diretor de Recursos Logísticos

GLEIDSON JOÃO DO PASSO

BSB MEDICAL – ASSISTÊNCIÁ TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Gleidson J. do Passo BSB MEDICAL Diretor Executivo CREA- DF 1131 - CRA- DF 028495